

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 022/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E LEANDRO FERREIRA GADELHA, nos termos do presente pregão, nº 03/2020, para o fim que especifica.

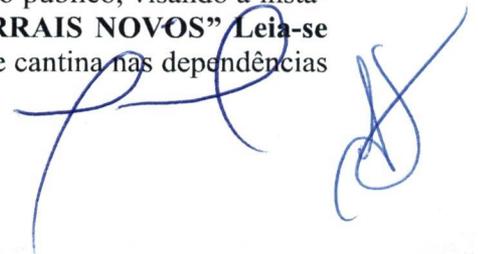
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o(a) **LEANDRO FERREIRA GADELHA** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 010.469.254-58, neste ato representada por seu diretor o(a) Senhor(a) **LEANDRO FERREIRA GADELHA**, brasileiro, RG nº 001.900.647 SSP/RN, denominado **CONCESSIONÁRIO** tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.011811/2020-08** em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Contrato 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. – O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção de erro Formal constante no **Contrato nº 022/2022-UFRN** cujo objeto é a **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA UFRN**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação

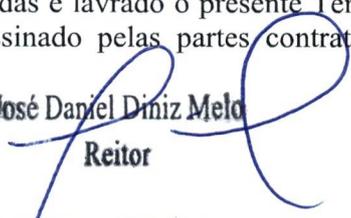
2.1 – Na Cláusula 5.1 onde se lê “Cessão onerosa de uso de espaço público, visando a instalação de cantina nas dependências da UFRN, **NO CERES CURRAIS NOVOS**” **Leia-se** “Cessão onerosa de uso de espaço público, visando a instalação de cantina nas dependências da UFRN, **NUTRIÇÃO**”



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente alteradas através de termos aditivos.

E por estarem assim, justas e acordadas é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


José Daniel Diniz Melo
Reitor

Natal, 23 de maio de 2022

CONCEDENTE



CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF:

ID:

CPF:

ID: